



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 945/2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 947.684,74 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, e setenta e quatro centavos), através da seguinte dotação:

130	Secretaria Municipal de Assistência Social	
130002	Fundo Municipal de Assistência Social	
130002.08	Assistência Social	
130002.08244	Assistência Comunitária	
130002.082440041	Desenvolvimento e Inclusão Social	
130002.082440041.3.210	Construção do CREAS	
130002.082440041.3.210 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	947.684,74

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o repasse de recursos, fundo a fundo, provenientes da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado à construção do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social no município de Ibatiba-ES.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº. 836 de 27 de novembro de 2017, conforme disposto:

Programa:	0041	Desenvolvimento e Inclusão Social
Projeto	3.210	Construção do CREAS
Valor:	R\$	947.684,74
Produto da Ação:		Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS no município de Ibatiba-ES.

Art. 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº. 902, de 30 de julho de 2020, passará a incorporar a seguinte ação:


- 3.210 – Construção do CREAS

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos provenientes de repasse fundo a fundo do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Autor: Prefeito Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (23/09/2021).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba